

### **TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02/2017, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS CONTINUADOS** DE FORNECIMENTO DE CAFÉ POR MEIO DE COMODATO DE MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, QUE, ENTRE FAZEM A UNIÃO FEDERAL E A GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO SERVICOS LTDA.

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2017, na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, situada na Av. Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-003; de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0096-02, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo M. Gomes, Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Gran Coffee Comércio, Locação e Serviços Ltda., CNPJ nº 08.736.011/0001-46, estabelecida na cidade de Campinas/SP, na rua José Manoel Veiga, 58, 1° andar, B. Jardim Chapadão, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Gustavo Lopes Gama, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.703.438-81, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 35.291.931-0, SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Roberto Nenov, 97, Residencial Baden, Swiss Park, CEP 13.049-387, Campinas/SP, em conformidade com o Contrato Social da empresa, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por forca do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerias, "ex vi" do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993; Inciso IV, do Artigo. 12, da Lei Complementar nº 73, de 1993; Alínea "e", do Inciso III, do art. 13, do Decreto-lei nº 147, de 1967, de conformidade com o artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993, exarado no Processo Administrativo nº 10680.723.250/2014-77 o termo aditivo de alteração ao contrato de prestação de serviços, que obedecerá às disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de fornecimento de café por meio de comodato de máquinas de café expresso, com fornecimento de insumos e consumíveis, serviço de abastecimento, assistência técnica, com franquia global mensal para a Inspetoria da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Delegacias da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Contagem, Coronel Fabriciano e Montes Claros, DEMAC e Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 6º Região Fiscal.



O parágrafo terceiro do Contrato N° 01/2015, que estabelece a distribuição espacial das máquinas e seu respectivo quantitativo, após a supressão da máquina de café do Tipo II, localizada no TPS – Terminal de Passageiros do Aeroporto Internacional Tancredo Neves em Confins/MG, amparada no artigo 65, II, alínea "b" da lei 8.666/93, passará a vigorar com a seguinte redação:



A distribuição espacial das máquinas e seu respectivo quantitativo obedecerão ao seguinte:

LOCAL DE	ENDEREÇO DE	TIPO DE MÁQUINA	QUANTITATIVO
DRF Belo Horizonte e DEMAC	Av. Olegário Maciel nº 2.360, B. Santo Agostinho	TIPO I	10
Edificio-sede Ministério da Fazenda	Av. Afonso Pena nº 1.316, Centro	TIPO I	7
IRF Belo Horizonte	Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Confins/MG	TIPO I	1
IRF Belo Horizonte	Rua Itapecerica, 508, Lagoinha	TIPO I	1
DRF Contagem	Av. José Faria da Rocha, 5.531, Eldorado	TIPO I	2
DRF Contagem	Av. José Faria da Rocha, 5.531, Eldorado	TIPO II	4
DRF Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues nº 2.810, Centro	TIPO II	3
DRF Coronel Fabriciano	Rua Pedro Nolasco, 22, Centro	TIPO II	5

Sendo assim, serão fornecidas 21 (vinte e uma) máquinas do Tipo I e 12 (doze) máquinas do Tipo II.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do contrato será de R\$247.884,82 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

- I Quantitativo de franquia mensal: 27.020 doses
- II Franquia Anual: 324.240 doses
- III Excedente Máximo de Doses Mensal (EMD): 10.133
- IV Excedente Máximo de Doses Anual (EMD): 121.596
- V Valor unitário da dose de café: R\$0,556 (cinquenta e cinco centavos e seis centésimos);
- VI Valor da franquia mensal: R\$15.023,12 (quinze mil, vinte e três reais e doze centavos);
- VII Valor da franquia anual (12 meses): R\$180.277,44 (cento e oitenta mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos);
- VIII Valor do excedente mensal: R\$5.633,95 (Cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos);
- IX Valor do excedente anual (12 meses): R\$67.607,38 (sessenta e sete mil, seiscentos e sete reais e trinta e oito centavos);
- X valor global do Contrato: R\$247.884,82 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta/e





quatro reais e oitenta e dois centavos).

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

Este Termo Aditivo, após assinaturas, será publicado pela CONTRATANTE no DOU - Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA SÉTIMA-FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Ruado de Mario gas.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEIRA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL

a soul!

CONTRATADA: GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Gran Coffee, Comércio, Locação e Serviços S.A Paulo Luiz Lopes Gama - Diretor Presidente CPF: 967.013.588 - 53 - RG:6.167.779 - 0